

POLÍTICA PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E OCULTAÇÃO DE BENS

O **Letsbank** tem o compromisso de ser um banco inovador, com excelência em crédito corporativo, profundo conhecimento das atividades dos nossos clientes e setores em que atuam, bem como um dos líderes de oferta de soluções financeiras digitais.

Em conformidade com a legislação vigente, com as melhores práticas de mercado e com sua filosofia de transparência e respeito, por meio desta **Política Prevenção a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e ocultação de bens** (“Política”), o **Letsbank** revela seu total comprometimento em adotar processos e políticas internas que assegurem o efetivo cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas ao mercado financeiro brasileiro.

Aplicação

Nesta Política detalhamos como o **Letsbank** trata o gerenciamento dos mecanismos e atividades para a prevenção contra à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ocultação de bens.

Essa Política se aplica a todas as atividades do **Letsbank**.



Objetivo

A Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, tem por objetivo definir as diretrizes e regras que devem ser observadas por todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores do **Letsbank**, com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais com as exigências legais e regulamentares, assim como melhores práticas internacionais pertinentes ao crime de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens.



Diretrizes

Introdução

A incumbência da área de PLD/FT é identificar e reprimir operações cada vez mais sofisticadas que visam a dissimulação da origem, propriedade e movimentação de bens e valores que se originam de atividades ilícitas.



É responsabilidade de todos os colaboradores, prestadores de serviço e parceiros do **Letsbank**, o conhecimento, a compreensão dos termos desta Política e a busca para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas, com objetivo de combater os crimes de Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de bens. As leis e regulamentos ligados a estes delitos, assim como as regras e diretrizes aqui estabelecidas, deverão ser seguidas obrigatoriamente.

O **Letsbank** deverá avaliar em caráter permanente, os produtos e serviços oferecidos pela instituição sob a perspectiva dos riscos de utilização indevida destes para a prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de Bens, estabelecendo as diretrizes necessárias para mitigação desses riscos.

Esta Política identificará os conceitos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, as etapas que configuram o delito e as características de pessoas e produtos suscetíveis ao envolvimento com este crime. A Política reforça ainda o compromisso de toda a estrutura organizacional com o combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Além disso, essa política definirá as regras para a aplicação da política do “KYC (Know Your Customer) ou Conheça Seu Cliente” que deverão ser aplicadas no **Letsbank**.

O conhecimento de qualquer ato que indique ou sugira Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, deverá ser comunicado à área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT, através do e-mail prevencao_fraudes_pld@letsbank.com.br, que é a área responsável para averiguar as informações reportadas e comunicar os órgãos competentes, caso seja aplicável.

Todas as áreas e squads do Letsbank, deverão se comprometer, por meio desta Política, a desenvolver e manter processos e controles efetivos para a prevenção, detecção e combate à Lavagem de Dinheiro, refletindo em suas tarefas, processos e projetos, as melhores práticas nacionais e internacionais relacionadas ao tema.

Definições

Lavagem de Dinheiro: consiste na prática de atividades criminosas que visam transformar valores obtidos de forma ilícita/ilegal em recurso lícito/legal, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos obtidos em atividades ilegais (tráfico de drogas, jogos de azar, golpe e fraude) em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Financiamento ao Terrorismo: reunião de fundos e/ou capital para a realização de atividades terroristas nacionais ou internacionais. Geralmente esses recursos são obtidos através de doações e/ou ganho provenientes de atividades ilícitas, tais como tráfico de drogas,



prostituição, crime organizado, pagamento de propinas, jogos de azar, contrabando, extorsão, sequestro, fraudes/golpes, etc.

Corrupção: consiste em oferecer, aceitar ou receber, direta e indiretamente vantagens indevidas às pessoas do setor público, privado, partidos políticos ou organização do terceiro setor.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): são agentes públicos que desempenham ou desempenharam nos últimos 5 anos, no Brasil ou países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, além de pessoa jurídica que sejam ou tenham sido controladas por eles.

Controladas: são as Sociedades Corretoras de Valores Mobiliários, Corretoras de Seguros, Seguradoras, Bancos, Gestoras de Recursos de Terceiros as quais o **Letsbank**, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de Acionista Controlador.

Beneficiário Final: pessoa que em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente a estrutura empresarial. Excetuam-se do disposto as pessoas jurídicas constituídas sob forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos e as cooperativas, para as quais as informações coletadas devem abranger as informações das pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como controladores, administradores e diretores, se houver.

Bancos de Fachada (Shell Bank): aqueles constituídos em uma jurisdição onde não há qualquer presença física e que não se encontra integrado em um grupo financeiro regulamentado.

Offshore: empresas e contas bancárias abertas em territórios onde há menor tributação para fins lícitos. Essas empresas offshore também são chamadas de sociedade extraterritorial ou empresa extraterritorial.

Regiões Fronteiriças: região territorial localizada em áreas de fronteiras entre países, o que facilita a evasão de divisas e contrabando.

Etapas da Lavagem de Dinheiro

O processo de Lavagem de Dinheiro envolve três etapas, colocação, ocultação e integração.

Colocação: etapa em que o criminoso introduz os recursos obtidos ilicitamente no sistema financeiro, através de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Basicamente é a remoção do recurso do local em que foi adquirido ilegalmente e sua inclusão no mercado financeiro.



Ocultação: é o momento em que o criminoso realiza as transações suspeitas que caracterizam o crime de Lavagem de Dinheiro. Consiste na segregação física entre o criminoso e o dinheiro ilícito por meio de transações complexas para desassociar a proveniência ilegal do recurso.

Integração: etapa em que o recurso ilegal se integra em definitivo ao sistema financeiro. A partir desse momento, o toma a aparência de ter sido obtido licitamente.



Papéis e Responsabilidades

Toda a estrutura organizacional do Letsbank possui atribuições e responsabilidades no processo de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de Bens.

Prevenção a Fraudes & PLD/FT

- a) Implementar e atualizar a Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de Bens, bem como garantir o cumprimento das normas e legislações vigentes internas e externas, e garantir a aderência do quanto solicitado pelos órgãos reguladores;
- b) Definir, testar e implementar as regras de originação do cliente e monitoramento de transações voltadas a PLD/FT;
- c) Responsável pelo processo de avaliação dos alertas gerados pelas regras de monitoramento implementadas, e pela definição de comunicação ao COAF de acordo com o resultado das análises.

Gente e Gestão

- a) Viabilizar programas de treinamento periódicos que garantam que os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros do **Letsbank** estejam devidamente orientados e atualizados quanto as obrigações e responsabilidades conforme legislação e regulamentação aplicável/vigente;
- b) Manter controles para garantir que todos os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros sejam treinados anualmente;
- c) Adotar controles para que colaboradores e prestadores de serviços tenham conhecimento das normativas vigentes ao iniciar suas atividades no **Letsbank**;
- d) Realizar análise reputacional (Conheça seu Funcionário) durante a fase de contratação.



Business Development

- a) Realizar a análise reputacional dos parceiros de negócios (Conheça seu Parceiro) e em casos de suspeitas de envolvimento dos parceiros em lavagem de dinheiro, comunicar a área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT;
- b) Garantir que as melhores práticas no que tange ao “Conheça seu Cliente” sejam seguidas pelos parceiros de negócios do **Letsbank** na captação de clientes, e ainda comunicar a área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT em casos de suspeita de Lavagem de Dinheiro.

Operações e CX

- a) É responsabilidade da área de Operações e CX o cumprimento de todos os preceitos dessa política em relação ao que tange o “Conheça seu Cliente”;
- b) Garantir a manutenção do cadastro do cliente, de modo que estejam sempre atualizados;
- c) Definir controles para validação dos dados cadastrais declarados pelo cliente;
- d) Garantir que os dados de cadastro do cliente estejam em acordo com status “ativo” junto à Receita Federal;
- e) Garantir o correto preenchimento cadastral por parte do proponente/cliente;
- f) Consultar Prevenção a Fraudes e PLD/FT quando houver dúvidas ou indício de irregularidades nas informações e documentos prestados pelo proponente/cliente;
- g) Realizar avaliação anual de validação dos dados cadastrais dos clientes, e em caso de irregularidades comunicar a área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT.

Produtos de Crédito e Cobrança

Garantir que sejam observadas as leis e normativos vigentes no que tange a Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de Bens, com especial atenção a:

- a) Concessão de crédito a proponentes situados em regiões fronteiriças;
- b) Vetar a concessão de crédito a empresas como ONG (Organização não Governamental), Casas de Apostas ou Jogos de Azar, Ourives ou Joalherias, Organizações Religiosas, Comércio de Antiguidades e Obras de Arte, Loterias e Casas Lotéricas, Factorings, Agências de Turismo e Viagens com atividades cambiais como atividade principal;



c) Especial atenção na concessão de crédito a empresas com atividades Agropecuárias, Comércio Internacional, Comércios de Bens de Luxo ou de Alto Valor, e Clubes de Futebol. Recomenda-se que a concessão de crédito para essas atividades seja submetida ao Comitê para aprovação e posterior inclusão em monitoramento por parte da área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT.

Produtos Transacionais, Onboarding e Canais

Cabe às áreas de Produtos Transacionais, Onboarding e Canais a cada lançamento de produtos e serviços do **Letsbank** submeter a análise da área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT o escopo do projeto para que os riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de Bens sejam mapeados nas etapas do processo, e seja proposta a mitigação dos riscos.

Tecnologia da Informação

Cabe a área de Tecnologia da Informação garantir o correto funcionamento dos sistemas de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de Bens, bem como se as regras sistêmicas definidas por Prevenção a Fraudes e PLD/FT estão em pleno funcionamento, e a qualquer sinal de irregularidade, deve-se comunicar a área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT juntamente com o plano de ação para correção do problema e o prazo para implementação da correção.

Cabe também garantir que todos os sistemas possuam logs que permitam registro e rastreabilidade das transações financeiras e cadastrais dos clientes baseados no **Letsbank**.

Controles Internos;

- a) Identificar e registrar nos sistemas de Controles Internos os principais pontos de controle para o fiel cumprimento desta política;
- b) Monitorar periodicamente e registrar o cumprimento dos pontos de controle, bem como assegurar a realização de follow-ups para os pontos de controle não executados;
- c) Realizar teste aderência cadastral conforme regulamentação vigente;
- d) Atestar a aplicação dos controles previstos nesta política por meio da execução de testes anuais;
- e) Assegurar a devida efetividade dos controles para fins de PLD/FT com a elaboração de relatório anual;
- f) Confeccionar relatório de acompanhamento anual para as deficiências encontradas;
- g) Assegurar o cumprimento dos planos de ações para fins de PLD/FT, inclusive reportando os itens sensíveis aos diversos fóruns de decisão.



Responsabilidades compartilhadas Compliance e PLD/FT

- a) Elaborar e disseminar a política, manuais de instruções e documentos correlatos relacionados à PLD/CFT como KYC, KYE, KYP e KYS;
- b) Desenvolver e implantar ferramentas de controle para detectar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- c) Desenvolver e conduzir programa de treinamento e de conscientização de PLD/CFT para todos os colaboradores;



Política KYC, KYE, KYS, KYP

Política Conheça seu Cliente – (Know Your Customer “KYC”)

Em atendimento à Lei nº 9.613/98, à Circular nº 3.978/20, do BACEN, bem como ao Código de Ética e Conduta do Letsbank, procedimentos destinados a conhecer os clientes, incluindo procedimentos que assegurem a devida diligência na identificação, qualificação e classificação, compatíveis com os perfis de riscos respectivos, contemplando medidas reforçadas para aqueles classificados em categorias de maior risco, devem ser observados integralmente. Para mais detalhes sobre as diretrizes quanto a identificação, qualificação e classificação de clientes, bem como o tratamento de PEPs e Beneficiários Finais, observar o conteúdo da Política Conheça Seu Cliente – KYC (Know Your Client).

Política Conheça seu Colaborador – (Know Your Employee “KYE”)

Consiste em adotar procedimentos, desde a contratação do colaborador, que garantam aderência aos padrões de ética e conduta, identificando eventual indício de desvios de conduta ou envolvimento do colaborador em atividades ilícitas, indicativas de corrupção, de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Para mais detalhes sobre as diretrizes para o conhecimento dos colaboradores consultar a Política Conheça seu Colaborador – KYE (Know Your Employee).

Política Conheça seu Fornecedor – (Know Your Supplier “KYS”)

Consiste em analisar os dados cadastrais dos fornecedores, a idoneidade financeira, capacidade de atendimento da perspectiva de risco operacional e socioambiental, controles estabelecidos pela área de Compliance e Controles Internos, bem como requerimentos quanto a segurança da informação, o sigilo e a proteção de dados. Para mais detalhes sobre as diretrizes para o conhecimento dos fornecedores consultar a Política Conheça seu Fornecedor – KYS (Know Your Supplier).



Política Conheça seu Parceiro – (Know Your Partner “KYP”)

Consiste em adotar procedimentos para a contratação de parceiros de negócios (ou parceiros comerciais), que garantam aderência aos padrões de ética e conduta, que previnam o Conglomerado de celebrar parcerias com entidade que apresente indício de envolvimento em atividades ilícitas, indicativas de corrupção, de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Para mais detalhes sobre as diretrizes para o conhecimento dos fornecedores consultar a Política Conheça seu Parceiro – KYP (Know Your Partner).



Vigência e Atualização

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser atualizada pelo **Letsbank**, periodicamente, sendo que a versão em vigor será sempre a mais recente. Para verificar a data da versão em vigor, verifique a “Última atualização” no final deste documento.

Última atualização: Maio de 2022.
